



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA 435/2016 - SPDOC SG-118618/2016

Unidade: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

Interessado: Servidores do Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha

Assunto: Reclamações anônimas envolvendo a conduta de diversos funcionários em exercício no Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha, remetidas por carta.

Relatório CGA/SS n.º 153/2018.

Trata o presente expediente de reclamação anônima apontando diversas irregularidades em tese ocorridas na Administração do Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha.

No Relatório CGA/SS n.º 019/2017, acostado às fls.10/12, constou que o expediente de comunicação não apontava situações fáticas individualizadas passíveis de verificação junto aos prontuários e documentos da unidade. Não são referidos indeferimentos específicos ou mesmo cortes de salários/prêmios que pudessem ser auditados por esta Setorial Saúde.

Restringiu-se o denunciante a alegar a suposta incompetência do Setor de Recursos Humanos como um todo e dos servidores que lá trabalham - sem maiores detalhes a permitir um aprofundamento das diligências.

Não foram mencionadas as circunstâncias configuradoras das “torturas psicológicas” ou condições abusivas de trabalho que qualificaram o exercício na unidade como regime de “semi-escravidão”.

Nestes casos acima a reclamação não tem como prosperar.

Dos tópicos apresentados somente são passíveis de verificação os seguintes:

✓ Possível manutenção indevida de remuneração de Diretoria a servidora que não mais exerce as funções referidas, apontada pelo reclamante apenas como Senhora [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

✓ Pagamentos indevidos em caráter de complementação remuneratória, por meio de atribuição de plantões extras, a funcionária de prenome Elaine, em exercício no Setor de RH, para que permaneça no setor como “laranja” da Diretora [REDACTED]

Para instrução do feito foram realizadas oitivas das servidoras: [REDACTED], Diretora Técnica I do Serviço de Recursos Humanos e de [REDACTED], sua substituta (fls.17/20):

➤ [REDACTED], confirmou que respondia pelas atribuições de Diretor Técnico de Serviço de Recursos Humanos do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, desde 10 de abril de 2014, e que prestava serviços junto ao Gabinete do Diretor Técnico de Departamento pelo fato do RH funcionar em uma sala única, onde constam vários setores e seções e para ter maior privacidade para analisar e conferir os documentos daquele setor achava melhor ficar em lugar mais fechado e tranquilo.

Por esse motivo os seus subordinados realizavam o atendimento aos funcionários do hospital, e quando o assunto não era solucionado ela era acionada e, quando necessário, agendava uma reunião com o funcionário requisitante.

Não se utilizava do mesmo espaço físico, mas estava sempre presente, despachando com os respectivos responsáveis das Seções e Setores.

Quanto a competência de [REDACTED] para responder em substituição pelo setor, a declarante afirmou que ela sempre trabalhou na área de RH, portanto tinha experiência para tal.

Quanto ao atendimento dos seus subordinados, afirmou ter conhecimento das insatisfações mencionados pelo denunciante, alegando que tal fato ocorria por conta da escassez de funcionários no RH, sobrecarregando de trabalho os que lá prestam serviços, inclusive a sua substituta.

Por esse motivo, ofereceu capacitação de excelência no atendimento e atendimento humanizado, em novembro de 2016, onde todos os funcionários do RH participaram, minimizando as reclamações apresentadas, mas reconhece que ainda não é o ideal.

Sobre o Senhor [REDACTED] mencionado pelo denunciante, informou que suas atividades principais consistiam em lançamento de frequência, adicional noturno e por vezes admissão. Como atendente, deixa a desejar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A declarante informou que o RH seguia uma rotina de atendimento. A recepção contava com três atendentes que realizam a triagem e encaminhavam para os setores competentes, pois as mesmas não tinham conhecimento suficiente para resolverem as questões, uma vez que se tratavam de funcionários de outros setores que foram colocados à disposição do RH.

No caso dos problemas com licença médica, mencionado pelo denunciante, acredita ter sido o caso da servidora [REDACTED] quando solicitou 60 (sessenta) dias de Licença Médica, entre os meses de julho, agosto e início de setembro nos dois vínculos, Hospital Geral de Taipas e Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, porém a guia referente ao vínculo de Taipas foi publicado em tempo hábil para lançamento no e-folha, o que não ocorreu com o vínculo do Hospital de Vila Nova Cachoeirinha, que foi publicado em 21/09/2016, quando a folha de pagamento já havia fechado e por orientação da Secretaria da Fazenda, ficou aguardando abertura da programação do mês de outubro/2016. A situação foi regularizada com uma ordem de crédito em 14/10/2014.

Sobre as contagens de tempo para fins de aposentaria que segundo o denunciante estavam sendo feitas de forma errada, esclareceu que tiveram alguns casos de lançamentos de licença médica, entre 2008 e 2014, as quais não foram publicadas ou foram negadas e o funcionário não entrou com recurso para reconsideração, e quando da contagem de tempo para fins de aposentadoria, essa situação precisava ser regularizada, junto à Secretaria da Fazenda, pois eram lançadas como faltas. A devida retificação era enviada à Secretaria da Fazenda e quando as faltas haviam ocorrido a mais de cinco anos, os descontos não era efetuados por conta da prescrição quinquenal, mas as demais eram descontadas em parcelas. A declarante reconheceu a falha do setor competente e providenciou as substituições das respectivas responsáveis.

➤ [REDACTED], foi confirmado que substituía a Senhora [REDACTED] e que possuía experiência na área de RH, com formação como Tecnóloga em Recursos Humanos, MBA em Recursos Humanos. Também foi contratada pela LC 733 no RH do Hospital Geral de Taipas; no CRATOD também trabalhou no RH, com substituições de Chefe I, Chefe II e Diretor Técnico I e no Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, foi convidada a assumir o cargo de Chefe II da Seção de Recrutamento e Seleção.

Quanto ao atendimento do RH, informou que existem duas funcionárias na Recepção com uma terceira no apoio para atender as requisições dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

funcionários do hospital, onde eram protocoladas e repassadas para o expediente da diretoria do RH, onde se formalizava em despacho e a Diretora do RH, [REDACTED] distribuía para os respectivos setores. Em havendo conflito de opiniões entre as áreas, tentava-se resolver de imediato mas, se não fosse possível, a questão era analisada para dar um retorno ao funcionário requisitante. A declarante entende que esse deve ser o motivo da reclamação do denunciante.

A declarante também afirmou que a equipe foi treinada em curso de humanização e atendimento com excelência, em que todos os funcionários participaram.

Com relação ao Senhor [REDACTED], nunca presenciou nenhuma situação de conflito.

No que se refere ao mencionado na denúncia sobre problemas relacionados ao bloqueio de pagamento por conta de licença médica mesmo após deferida no Diário Oficial, esclareceu que por determinação do DPME no início de 2016, deveriam ser lançadas como faltas injustificadas o período da licença médica que não tivesse sido deferida pelo DMPE, e nem publicada no DOE. Quem era sindicalizado teria um código específico para aguardar a publicação. Em meados de outubro de 2016, foi liberado um código (existente anteriormente) para lançar na folha de pagamento, “aguardar a publicação da concessão da licença médica”.

Quanto as contagens de tempo para fins de aposentadoria, esclareceu que no geral as certidões eram elaboradas pelos funcionários do Setor de Cadastro de Pessoal, conferidas pela Chefe I e Diretora Técnica do Serviço de Recursos Humanos, sendo posteriormente encaminhada para a Coordenadoria de Recurso Humanos da Pasta, e em havendo alguma divergência, a certidão retornava para as devidas correções. Quando alguma licença médica estiver em aberto, sem publicação, deverá ser considerado como falta, dando ciência ao funcionário com antecedência ao envio à Secretaria da Fazenda para os devidos descontos.

Em pesquisa no DOE, verificou-se que [REDACTED] teve seu nome apostilado em virtude de casamento, para [REDACTED] ato publicado em 13/01/2018 (fls.40).

Também, em pesquisa no sistema de cadastro de pessoal da Secretaria da Fazenda/Prodesp (fls.41/42), observou-se que [REDACTED] foi exonerada do cargo em comissão de Diretor Técnico de Serviço de Recursos Humanos do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, em 03/04/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No período de 03/04/2017 a 17/01/2018, respondeu pelas atribuições do cargo de Diretor Técnico II, do Centro de Planejamento e Avaliação III do Grupo de Planejamento e Avaliação da Sede, da Coordenadoria de Serviços e Saúde – DOE de 08/04/2017 (fls.43).

A partir de 18/01/2018, responde pelas funções do cargo de Diretor Técnico I, do Serviço de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados, da Divisão de Apoio Clínico, do Hospital Geral de Taipas – DOE 21/02/2018 (fls.44).

Era o que cabia relatar.

Como já mencionado acima, a denúncia constante na inicial foi vaga, sendo passíveis de verificação apenas as situações apresentadas em relação a Diretora Técnica do Serviço de Recursos Humanos e sua substituta.

[REDACTED] que respondeu pelas atribuições de Diretor Técnico de Serviço de Recursos Humanos do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, no período de 10/04/2014 a 03/04/2017, justificou em sua oitiva que não permanecia no mesmo espaço físico daquele setor, por opção e entender que precisava de um lugar mais tranquilo para atender às demandas a ela atribuídas, e com a anuência do Diretor do Hospital trabalhava nas dependências do seu Gabinete.

Quanto a [REDACTED], também ficou esclarecido ter competência para exercer em substituição as funções de Diretor Técnico de Serviço de Recursos Humanos, pois sempre trabalhou na área de RH, inclusive em outras unidades como Hospital Geral de Taipas e CRATOD, além de possuir formação como Tecnóloga em Recursos Humanos e MBA em Recursos Humanos.

As referidas servidoras ([REDACTED]), tinham conhecimento das insatisfações dos funcionários do hospital com relação ao atendimento do RH, e afirmaram que isso ocorria por conta da escassez de funcionários naquele setor, ocorrendo sobrecarga de trabalho.

A então Diretoria dos Serviços de Recursos Humanos, para tentar resolver o problema ofereceu capacitação de excelência e humanização no atendimento, em novembro de 2016, com a participação de todos os funcionários do RH, e implantando uma rotina de trabalho para melhor atender e informar aos funcionários daquela unidade hospitalar.

No que se refere aos prejuízos causados para quem solicitou licença médica, ambas afirmaram que as reclamações teriam sido pelo fato de que por um período no exercício de 2016, por determinação do DPME, deveria ser lançado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

como “faltas injustificadas” o período da licença médica que não tivesse sido deferida pelo DMPE, e nem publicada no DOE, mas em meados de outubro de 2016, foi liberado um código (existente anteriormente) para lançar na folha de pagamento, para aguardar a publicação da concessão da licença médica.

Os problemas ocorridos nas contagens de tempo dos funcionários estavam atrelados às concessões de licença médicas, que em alguns casos não contavam com as devidas publicações no DOE, sendo reconhecida a falha dos setores responsáveis, à época, quando foram providenciadas respectivas substituições.

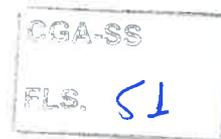
Sendo assim, os itens da denúncia que foram passíveis de verificação por este órgão correcional, após oitivas das responsáveis pelos Serviços de Recursos Humanos do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, conclui-se não haver materialidade para imputação de penalidade administrativa às servidoras denunciadas.

Além disso, Eliana Fernandes de Castro não responde pela diretoria dos Recursos Humanos do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha desde 03/04/2017, respondendo atualmente pela diretoria do Serviço de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados, da Divisão de Apoio Clínico, do Hospital Geral de Taipas.

Diante do exposto, não se vislumbrando indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos por esta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, arquivar em definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

CGA/Setorial Saúde, 10 de agosto de 2018.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA 435/2016 - SPDOC SG-118618/2016

Unidade: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

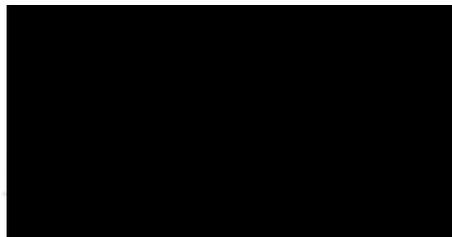
Interessado: Servidores do Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha

Assunto: Reclamações anônimas envolvendo a conduta de diversos funcionários em exercício no Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha, remetidas por carta.

Despacho CGA/SS n.º 293/018.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando não haver vislumbrado indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos por esta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, arquivar em definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

CGA/Setorial Saúde, 10 de agosto de 2018.



Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Coordenador Corregedor



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado CGA 435/2016 SPDOC CC 118618/2016
Unidade: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Reclamações anônimas envolvendo a conduta de diversos funcionários em exercício no Hospital Regional de Vila Nova Cachoeirinha, remetidas por carta.

1. Ciente do Relatório CGA/SS n.º 56/2018, às fls.213/218.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 21 de agosto de 2018.

Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente